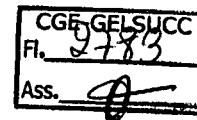




**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**



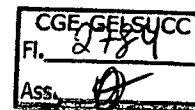
SEXTO (6º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012-CGE

SEXTO (6º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado – Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado a **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79, com sede situada à Rua Alexandre Dumas, nº 2.200, 6º andar – Edifício Aron Birman, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. MARCOS VINÍCIOS PINHEIRO DIB**, engenheiro eletricista, brasileiro, casado, portador de CI/RG nº 119.1612-SSP/GO, residente e domiciliado em Brasília-DF e **Sr. PAULO VASCONCELOS JUNIOR**, analista de sistemas, brasileiro, casado, portador de CI/RG nº 1.162.585-SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Sexto (6º) Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201211867000340, de 02.05.2012, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na forma e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do contrato nº 08/2012-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 06.09.2012, conforme disposto no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por mais um período de 12 (doze) meses, bem assim o reajustamento dos valores anteriormente pactuados, nos termos do art. 55, inciso III, da mesma Lei.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Segunda - O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inaugural de 12 (doze) meses, iniciado em 06 de setembro de 2012, dilatado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, por meio de seus respectivos aditivos, fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, contatos de 06 de setembro de 2017, conforme previsão contida no art. 57, § 4º, da mesma Lei, ou até a data da efetiva contratação do signatário da vindoura Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017-NSLF/SEGPLAN (Processo nº 201700005000464, de 23 de janeiro de 2017), o que ocorrer primeiro.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

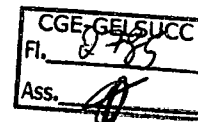
Cláusula Terceira – O parágrafo 1º da “ CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do ajuste decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2012-SEGPLAN, já computados o reajustamento dos valores dos serviços inicialmente pactuados, com base no índice IPC-A (IBGE) é de R\$ 442.161,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta – A planilha de quantidade e valores dos serviços da referida cláusula do Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Análise de Sistemas - Plataforma Baixa	UST	3.920	R\$ 94,30	R\$ 369.656,00
02	Serviço de Implementação-Plataforma Baixa	UST	1.008	R\$ 71,93	R\$ 72.505,44
TOTAL					R\$ 442.161,44

Cláusula Quinta - O parágrafo 3º da “CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 2017.1501.04.124.1010.2041.03.100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 2017.1501.017.00001, de 10/08/2017, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), emitida pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Controladoria-Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Sexta – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Sétima- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Oitava - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:

MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A

PAULO VASCONCELOS JUNIOR
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

2. *[Signature]*